

4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO

Termo de Referência 117/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
117/2026	160120-4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	PRISCILA TRAJANO MONTEIRO DE ALMEIDA	24/09/2026 16:05 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64451.007961/2026-67

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material para manutenção de bens imóveis, para atender as necessidades do 4º Depósito de Suprimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	ITEM	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Areia Tipo: Lavada, Granulometria: Média	Metro cúbico	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
2	Brita Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0	Metro Cúbico	3	R\$ 173,15	R\$ 519,45
3	Canaleta 20x10mm c/ Divisória e Fita Dupla Face - Barra de 2 Metros	Unidade	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
4	Chuveiro Elétrico, Potência: 5.500 W, 220 V, 3 temperaturas	Unidade	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
5	Fita adesiva dupla face, forte fixação, rolo 24mmx2m. Tipo: fita 3M (SKU FFORTEEXT242)	Unidade	50	R\$ 27,49	R\$ 1.374,50
6	Fita Isolante Elétrica Preta , Comprimento: 20 M, Largura: 19 MM	Unidade	100	R\$ 6,67	R\$ 666,94
7	Fita Veda Rosca Material: Ptfе, 18 mm x 25 metros	Rolo 25 Metro	100	R\$ 4,47	R\$ 446,50
8	Interruptor 1 tecla simples, 10 A, 250V, com placa, na cor branca	Unidade	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50
9	Interruptor 2 teclas simples, 10 A, 250V, com placa, na cor branca	Unidade	50	R\$ 14,15	R\$ 707,50
10	Interruptor 3 teclas simples, 10 A, 250V, com placa, na cor branca	Unidade	50	R\$ 13,99	R\$ 699,50
11	Lâmpada Led potência mínima 15 W, branco frio, E-27.	Unidade	100	R\$ 6,52	R\$ 651,50
12	Lâmpada Led, alta potência no mínimo 40W, branco frio, E-27.	Unidade	100	R\$ 24,70	R\$ 2.470,00
13	Porta de madeira lisa com batente e fechadura, Largura: 0,80 m, Comprimento: 2,10m	Unidade	5	R\$ 367,25	R\$ 1.836,25
14	Revestimento Cerâmico porcelanato, Classe Abrasão: Pei 5, Cor: Branca, tamanho mínimo: 45 cm x 45 cm,	Metro	300	R\$ 35,35	R\$ 10.605,00

	Antiderrapante.	Quadrado			
15	Tijolo Material: Barro Cozido, Tipo: Furado, 19 CM x 19 CM x 9 CM, 8 furos	Milheiro	3	R\$ 978,00	R\$ 2.934,00
16	Tomada (2 P + T) com Interruptor, 10 A, 250 V, com placa, na cor branca	Unidade	50	R\$ 8,39	R\$ 419,25
17	Tomada Simples 2p + T, 20 A, 250 V, com placa, na cor branca	Unidade	50	R\$ 7,09	R\$ 354,25
18	Tomada Dupla, 2p + T, 10 A, 250V, com placa, na cor branca	Unidade	50	R\$ 13,39	R\$ 669,25
19	Tomada Dupla, 2p + T, 20 A, 250V, com placa, na cor branca	Unidade	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
20	Tomada Tripla 2p + T, 10 A, 250V, com placa, na cor branca	Unidade	50	R\$ 19,95	R\$ 997,50

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados do(a) assinatura do contrato por instrumento substitutivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade contínua de manter as condições adequadas de habitabilidade, segurança e funcionalidade dos depósitos e Companhias do 4º Depósito de Suprimento, prevenindo o desgaste precoce das estruturas e garantindo a continuidade das atividades administrativas.

2.2. A contratação enquadra-se no limite previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justificando a adoção do procedimento de Dispensa Eletrônica por se tratar de aquisição de bens de consumo comum de baixo valor, com ampla competitividade e eficiência processual no ambiente eletrônico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação e fornecimento, a empresa vencedora deverá comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, além da habilitação jurídica compatível com o objeto contratado, mediante consulta regular aos cadastros oficiais.

4.2. Todos os materiais entregues deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso prévio, e estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT/Inmetro).

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho de despesa (global ou ordinária).

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 4º Depósito de Suprimento - Praça Presidente Antônio Carlos, nº 140, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36010-140. Horário de recebimento: de segunda a quinta-feira de 09:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, e nas sextas-feiras de 08:00h às 11:30h

(exceto feriados nacionais e municipais).

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME no 77/2022.

6.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.12.1. o prazo de validade;

6.12.2. a data da emissão;

6.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.12.5. o valor a pagar; e

6.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.

6.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 2022.

6.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 28.810,89 (vinte e oito mil, oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa no item 1.1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160504 — CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO - GESTOR

Fonte de Recursos: 1000000000

PTRES: 171388

Elemento de Despesa: 339030

Plano interno: E6MIPLJMNOP

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação..

10.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

10.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

10.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

10.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilasas.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente
JHANSEY VINICIUS JACONI CORREA
Data: 30/09/2026 16:59:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JHANSEY VINICIUS JACONI CORREA

Membro da comissão de contratação